



BOLETIM DE ATOS OFICIAIS

Nº 266, ANO 3 | 10 DE MARÇO DE 2021



IGESDF

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**

SMHS – Área Especial – Quadra 101
CEP: 70.335-900 | – Brasília – DF
CNPJ: 28.481.233/0001-72
(61) 3550-8900 | igesdf.org.br

OSNEI OKUMOTO

Presidente do Conselho de Administração do IGESDF
Secretário de Estado de Saúde do DF

MARCELO OLIVEIRA BARBO SA

Diretor-Presidente Interino do IGE SDF

MARIELA SOUZA DE JESUS

Vice-Presidente do IGESDF

EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ

Diretora de Inovação, Ensino e Pesquisa do IGESDF

JAIR TABCHOURY FILHO

Diretor de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

ASSESSORIA JURÍDICA3

ASSESSORIA JURÍDICA

Memorando Nº 600/2021 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR

Brasília-DF, 08 de março de 2021.

SEI 00020-00003758/2021-68

Trata-se da Circular nº 8/2021 -PGDF/GAB/PRODEC (55678084), oriunda da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que encaminha o acórdão de julgamento da medida cautelar da ADI nº 0705027-53.2020.8.07.0000 (55582788), ajuizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal em face da Lei Distrital nº 6.366/2019, a qual dispõe sobre a permanência de acompanhantes nas dependências das unidades de terapia intensiva dos hospitais, unidades de pronto atendimento e maternidades públicas e privadas situadas no Distrito Federal (55582704).

Portanto, encaminha para ciência e comunicação da suspensão dos efeitos da lei pelo TJDF.

Recomenda as Superintendências a realização da ampla divulgação da suspensão da Lei Distrital nº 6.366/2019 aos colaboradores.